



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73-2025
DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de JUNHO DE 2025
às 09h30min.

e-mail: licitacaojanauba@yahoo.com.br

LOCAL: AUDITÓRIO DO MERCADO MUNICIPAL. Situado à Rua Cirilo Barbosa, nº 721, São Gonçalo - Janaúba/MG – Telefone: (38) 99161-3873.

TIPO DA LICITAÇÃO: MAIOR VALOR OU OFERTA

OBJETO: CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE O EVENTO SÃO JOÃO GORUTUBANO, A SER REALIZADO NOS DIAS 11 E 12 DE JULHO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DESTE MUNICÍPIO.

O Senhor **JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**, Prefeito Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01-2025 – PROCESSO Nº. 73-2025**, do tipo **MAIOR VALOR OU OFERTA**, objetivando a **CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE O EVENTO SÃO JOÃO GORUTUBANO, A SER REALIZADO NOS DIAS 11 E 12 DE JULHO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DESTE MUNICÍPIO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Federais e Municipais no que couberem, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Auditório do Mercado Municipal de Janaúba/MG, sito à Rua Cirilo Barbosa, nº 721, São Gonçalo - Janaúba/MG, no dia **26 de JUNHO de 2025, às 09h30min**, que será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

DA VISITA TÉCNICA:

visita técnica é **FACULTATIVA**, sendo que aos interessados em realizá-la será fornecido o “Atestado de Visita”, nos termos do **ANEXO IX**, afirmando que a empresa visitou os locais em que será realizada a execução dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da licitação, pois após a conclusão do certame licitatório não será admitida qualquer argumentação de desconhecimento ou ignorância das etapas a serem cumpridas, dos memoriais e anexos, e demais informações.

A visita deverá ser agendada previamente pelo telefone (38) 99161-3873.

Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar **DECLARAÇÃO**, sob pena de **INABILITAÇÃO**, de que, caso vencedor, responsabilizar-se-á por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, caso a empresa não apresente poderá ser sanada na sessão pública, assim entender o pregoeiro.

SÚMULA Nº 39 - Em procedimento licitatório, é vedada afixação de data única para realização de visita técnica.

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO na forma PRESENCIAL

1 - DA MODALIDADE:

Com advento da nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021) a modalidade preferencial para realização de procedimento licitatório é a forma eletrônica.

Porém no artigo 17 § 2ª do mesmo ordenamento não proíbe a realização de processo na forma presencial, desde que obedeçam alguns requisitos, tais como:

- 1 – Motivação da realização de procedimento presencial
- 2 – Adotando a forma presencial deve ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2 – DO OBJETO:

CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE O EVENTO SÃO JOÃO GORUTUBANO, A SER REALIZADO NOS DIAS 11 E 12 DE JULHO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DESTE MUNICÍPIO.

3 – JUSTIFICATIVA MOTIVADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO na forma PRESENCIAL:

Trata-se de solicitação de abertura de procedimento licitatório na modalidade **pregão na forma presencial** tendo como objeto a **CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE O EVENTO SÃO JOÃO GORUTUBANO, A SER REALIZADO NOS DIAS 11 E 12 DE JULHO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DESTE MUNICÍPIO.**

Primeiramente a de se destacar que a realização de procedimento na forma presencial não fere a competitividade entre os participantes, podendo sim a Administração Pública



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

conseguir preços vantajosos.

Outro elemento para adoção do pregão na forma presencial refere-se ao detalhamento e negociação que se beneficia da interação entre o pregoeiro e as empresas participantes, podendo levar a um entedimento mais claro e logicamente a um acordo vantajoso para a municipalidade.

Outro ponto é a facilidade de verificação das documentações e das condições de habilitação, o que podem reduzir o risco de erros ou problema na documentação.

A realização do pregão na forma presencial poderá ser acompanhada por qualquer cidadão presencialmente, testemunhando os atos praticados pelo pregoeiro, e ainda, a gravação de todos os ocorrências na sessão pública garantindo maior segurança e transparência ao procedimento licitatório.

Importante deixar claro que a verificação das documentações dos licitantes é imediato, aliada à possibilidade de negociação e esclarecimento direto requerido pelos licitantes, reduzindo o tempo de avaliação das propostas e agilizando o processo de contratação.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão na forma presencial em detrimento do pregão na forma eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade e desenvolvimento, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão na forma Presencial se configura como meio fundamental para para essa finalidade.

1- DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE O EVENTO SÃO JOÃO GORUTUBANO, A SER REALIZADO NOS DIAS 11 E 12 DE JULHO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DESTE MUNICÍPIO**, conforme **discriminado no Termo de Referência ANEXO-I**.

OBSERVAÇÃO1: Todos os atos praticados nesse processo licitatório serão informados aos licitantes no **SITE DESTE MUNICÍPIO:** <https://janauba.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento dos atos que por ventura vierem a serem publicados.

2- DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes aos ramos de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

2.2. Não será permitida a participação:

2.2.1. Itens 4.21 a 4.29 do Termo de Referência.

3-DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo **(anexo II)** acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

- 3.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 3.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;
- 3.1.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo no **Anexo III** ao Edital, deverá ser apresentada dentro do Envelope nº 2.
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2025 PROCESSO Nº 73-2025 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2025 PROCESSO Nº 73-2025 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
---	--

- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

- 5.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pela Pregoeira e sua equipe.
- 5.2. Em seguida, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, as quais serão rubricadas e analisadas. Aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório serão classificadas provisoriamente para lances.
- 5.2.1. A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue em via original, firmada em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- a) Ser escrita ou datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;
 - b) Ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
 - c) Conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax e endereço eletrônico;
 - d) Ser preenchida nos moldes do **ANEXO IV** ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada do item cotado, inclusive marca e modelo, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;

e) Conter preço total cotado, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

f) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;

g) Configurações e outras especificações técnicas detalhadas, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no **ANEXO I**;

h) Prazo para de execução do objeto;

i) Conter declarações expressas:

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, tampouco serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas para quaisquer acréscimos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço da proposta, se faltar.

5.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

5.3.3. A falta do CNPJ ou CPF e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentado dentro do Envelope n. 01 – Documentação.

5.4. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências do edital, seus anexos ou da legislação aplicável

b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

d) que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.

5.5. A cotação apresentada e levada em conta para a formulação da proposta comercial, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.7. Caso o prazo de que trata o subitem 5.2.1, letra “f”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.8. Não serão considerados quaisquer descontos, vantagens ou proposições não previstas neste edital.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1. O Envelope “Documentos de Habilitações” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA (ARTIGO 66 DA LEI FEDERAL 14.133/2021):

6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

6.1.1.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

6.1.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.1.2-REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021):

6.1.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

6.1.2.6. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

6.1.3-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (ART. 69 DA LEI 14.133/2021):

6.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese da apresentação de certidão positiva as licitantes deverão demonstrar seu plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

6.1.4-HABILITAÇÃO FÍSICA (ARTIGO 66 DA LEI FEDERAL 14.133/2021):

6.1.4.1. Cópia do documento pessoal;

6.1.4.2. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.4.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.4.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

6.1.4.5. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.3.1. Declaração de que a licitante não cumpre pena de inidoneidade, conforme modelo – **Anexo V.**

6.3.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo – **Anexo VI.**

6.3.3. Formulário para preenchimento do representante legal da empresa para fins de assinatura de contrato, conforme **Anexo - VIII.**

6.3.4. Atestado de Visita Técnica, caso a empresa opta pela realização da visita – **ANEXO – IX.**

6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 10 minutos.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1. Serão selecionadas as propostas classificadas para manifestação de lances;

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (Dez reais).

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas que ofertar o MAIOR LANCE OU OFERTA.

7.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

7.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11. Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos;

b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita por **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A empresa que ofertar o maior valor deverá efetuar o pagamento à vista, em conta corrente do Município, que será indicada no contrato, após a assinatura do mesmo. Caso o prazo para pagamento coincida com dia de feriado ou final de semana, o prazo se estenderá até o primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

9.2. Sem prejuízo de demais sanções, a vencedora que descumprir o pagamento na data apazada não terá sua proposta homologada, sendo automaticamente convocada a segunda colocada para cumprimento da obrigação e assim sucessivamente.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 02 (dois) meses a partir da assinatura do termo contratual.

10.2. O contrato será enviado por meio eletrônico ou a adjudicatária deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias no Departamento de Licitações, a partir da convocação para assinar o termo contratual, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando à Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim, sucessivamente.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A sanção prevista no subitem 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.4. A sanção prevista no subitem 11.2.2 será aplicada considerando os itens do 11.3 e não será superior a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação no que tange atos ocorridos até a homologação deste certame, para os que ocorrerem após a homologação o limite máximo será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.
- 11.5. A sanção prevista no subitem 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Janaúba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.6. A sanção prevista no subitem 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 11.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.7. A sanção estabelecida no subitem 11.3.4 será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Janaúba, nos termos do art. 156, §6º, II da Lei 14.133/2021.
- 11.8. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 11.2.2.
- 11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Janaúba ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à esta Prefeitura.
- 11.11. Na aplicação da sanção prevista no subitem 11.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 11.2.3 e 11.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 11.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o 11.12.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

11.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital e na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.17. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no contrato.

11.18. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Município a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

11.19. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.19.1. Reparação integral do dano causado ao Município;

11.19.2. Pagamento da multa;

11.19.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.19.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.19.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.20. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 11.1.8 e 11.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.21. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 – DA GARANTIA E DO AJUSTE DE PREÇOS:

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

13 - DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os permissivos legais estatuídos pelo art. 137 da Lei 14.133/2021, o que poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, as consequências jurídicas dispostas no art.139 desta mesma norma.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

13.1.1 - O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos e nas demais hipóteses do artigo 137 da Lei 14.133/2021, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de adquirir o produto de outra empresa e aplicar multa à **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização, com fundamento no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13.1.2 A multa a que se refere o item anterior será de até 30% sobre o valor global do contrato e será calculada, em conformidade com o art.156, §1º da Lei 14.133/2021 e com a cláusula nona, levando-se em consideração: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.2 A **CONTRATADA** terá direito a exigir a extinção do contrato nas hipóteses do art.137, §2º da Lei 14.133/2021.

14 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14):

14.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.

14.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, para a regularização da documentação.

14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

14.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.

14.7. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.

14.8. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.10. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15 – ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO na forma Presencial, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, com fundamento no artigo 164 da Lei 14.133/2021.

15.2. As impugnações e os esclarecimentos poderão ser apresentados no Departamento Municipal de Licitações ou pelo Correio Eletrônico: licitaçãojanauba@yahoo.com.br

15.3. Caberá á pregoeir juntamente com a equipe de apoio, e auxiliados pela Procuradoria, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento do certame no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A autoridade do Município de Janaúba compete anular este PREGÃO na forma PRESENCIAL por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 71, II e III da Lei 14.133/2021:

16.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, nos termos do §1º do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

16.1.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.1.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme permite o artigo 64, 1º da Lei 14.133/2021.

16.3. Este PREGÃO na forma PRESENCIAL poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência deste Município.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias corridos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

16.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente nesta Prefeitura, portanto, serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem aos finais de semana, feriados e pontos facultativos ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

Anexo – I – Termo de Referência;

Anexo – II – Minuta de Credenciamento;

Anexo – III – Minuta de Habilitação Prévia;

Anexo – IV – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo – V - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo – VI – Declaração da licitante de cumprimento ai artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo – VII – Termo contratual;



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

Anexo – VIII – Formulário para preenchimento do representante legal da empresa para fins de assinatura de contrato;

Anexo – IX – Atestado de Vista Técnica.

16.6. Os elementos acima descritos deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

16.7. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital e seus anexos no Departamento Municipal de Licitações sem qualquer custos, e ainda, pelo sítio: <https://janauba.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

16.8. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, a apresentação de proposta financeira submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

16.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.10. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

16.11. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

16.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 9h00min às 17h00min ou pelo telefone (38) 99161-3873.

17-DO FORO:

17.1. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Janaúba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Janaúba/MG, 11 de junho de 2025

FÁBIO CANTUÁRIA RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

ANEXO - I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a cessão onerosa de espaço público, para exploração comercial de barracas de bebidas e alimentos durante o evento São João Gorutubano, a ser realizado nos dias 11 e 12 de julho de 2025, no Parque de Exposição no Município de Janaúba/MG.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O evento, de natureza tradicional e cultural, integra o calendário oficial de festividades do município e tem como objetivo a valorização da cultura local, o fomento à economia criativa e o fortalecimento do comércio informal e de pequenos empreendedores. A presença de barracas de alimentos e bebidas é essencial para garantir o conforto e a permanência do público, além de contribuir para a geração de renda local e a movimentação econômica da cidade.
- 2.2 A cessão dos espaços será realizada mediante cobrança de valor público, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 2.3 Ademais, justifica-se a adoção do pregão presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando:
- 2.4 A simplicidade do objeto licitado, que se refere à cessão temporária de espaços delimitados;
- 2.5 A vantagem de custo-benefício, visto que a realização presencial evita despesas com plataformas de pregão eletrônico;
- 2.6 A necessidade de facilitar o acesso de empreendedores locais, que muitas vezes não têm familiaridade com processos digitais ou acesso a meios tecnológicos adequados;
- 2.7 O fomento à participação comunitária e o fortalecimento das relações comerciais locais.
- 2.8 A exploração dos espaços será feita de forma ordenada, mediante mapa das barracas em anexo, previamente elaborado pela Comissão Organizadora do evento, respeitando critérios técnicos de localização, segurança e acessibilidade. O referido mapa garante o bom aproveitamento do espaço público e a organização do fluxo de pessoas durante os dias de festividade.
- 2.9 Assim, a realização deste processo licitatório é medida necessária para assegurar transparência, concorrência justa e legalidade na utilização de bem público, ao mesmo tempo em que fortalece a economia local e proporciona à população um evento mais estruturado e acolhedor.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	LANCE INICIAL
1	TENDA COM BALCÃO (BARRACA) Tenda modelo chapéu de bruxa com balcão na frente e laterais sendo inteiriço em chapa galvanizada com suporte para fixação medindo com no mínimo 3,0mx 3,0m e no máximo 4,00m x 4,00m cada, 03 tomadas, 01 ponto de energia individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona (teto, saia e fechamento), seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimoho/antifungos. <u>OBS: É de responsabilidade do contratante tudo dentro da sua barraca.</u>	Unidade	30	R\$ 700,00

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. É de responsabilidade da vencedora:
- 4.2. Obrigatoriamente, ocupar o espaço que compreende TENDA COM BALCÃO (BARRACA) Tenda modelo chapéu de bruxa com balcão na frente e laterais sendo inteiriço em chapa galvanizada com suporte para fixação medindo com no mínimo 3,0mx 3,0m e no máximo 4,00m x 4,00m cada,
- 4.3. 03 tomadas
- 4.4. 01 pontos de energia individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona (teto, saia e fechamento), seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimoho/antifungos.
- 4.5. **OBS: É de responsabilidade do contratante tudo dentro da sua barraca.**
- 4.6. Planta da tenda em escala ou cotada (padrão ABNT) Observação: deverá ser entregue a certidão de registro emitida pelo CREA, certificando que o profissional se encontra registrado e com as contribuições junto ao CREA em dia (a mesma pode ser retirada pelo profissional junto ao CREA
- 4.7. Não haverá ponto de água em cada barraca;
- 4.8. Proibições:
- 4.9. Não pode utilizar vendas fora da barraca;
- 4.10. Venda apenas dentro da barraca;



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

- 4.11. Do valor para utilização do espaço público por barraca;
- 4.12. O valor inicial foi definido pela Administração da Prefeitura de Janaúba-MG
- 4.13. A disposição e localidade das barracas estão no Mapa do Evento em anexo.
- 4.14. Tabela mínima dos valores por barraca:
- 4.15. Poderão participar desta concessão, pessoas jurídicas e pessoas físicas domiciliadas no município de Janaúba/MG. Caso estes não ocupem todas as vagas de barracas, o número remanescente poderá ser cedido a participantes de outros municípios, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento.
- 4.16. Poderão participar deste processo de seleção, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.17. A participação no processo implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.18. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, mediante apresentação do original.
- 4.19. Não serão aceitos os envelopes de “DOCUMENTOS” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, enviados via correio, a empresa deverá estar representada por seu titular, diretor, sócio ou procurador para concessão.
- 4.20. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os participantes.
- 4.21. É vedada a participação de empresas:
- 4.22. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.23. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita (s) às penalidades previstas em lei;
- 4.24. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 4.25. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma proponente.
- 4.26. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Convocação;
- 4.27. Não poderá participar direta ou indiretamente do processo, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Janaúba, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
- 4.28. Da vedação de Pessoa Física:
- 4.29. Não poderá participar direta ou indiretamente da presente seleção servidor da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

5. VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

Lance inicial para cada barraca de bebidas ou alimentos: R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

5.1 O futuro contrato terá prazo de vigência de 02 (dois) meses.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Disponibilização do espaço

6.2 Os espaços para instalação das barracas serão previamente demarcados e equipados com estrutura física (tenda, balcão ou similares) pela Prefeitura Municipal, não sendo necessário que o permissionário realize montagem ou desmontagem da estrutura.

6.3 Cada permissionário receberá o espaço previamente definido conforme o mapa oficial do evento, em data e horário a serem informados pela Comissão Organizadora.

6.4 Condições para aceitação do uso

6.5 O permissionário deverá apresentar o comprovante de pagamento integral do valor ofertado no pregão presencial, no prazo estipulado no edital.

6.6 A utilização do espaço público será exclusiva do permissionário vencedor, vedada qualquer cessão, sublocação ou transferência a terceiros, sob pena de perda do direito de uso e aplicação de penalidades.

6.7 O permissionário será responsável pela manutenção da higiene e conservação do espaço durante todo o período do evento, devendo descartar corretamente os resíduos produzidos e colaborar com a limpeza da área.

6.8 Fiscalização

6.9 A Comissão Organizadora e a equipe de fiscalização da Prefeitura poderão realizar vistorias nos espaços durante os dias do evento, a fim de verificar o cumprimento das obrigações e o bom uso do espaço público.

6.10 Irregularidades poderão resultar em advertência, multa e até revogação imediata da autorização de uso, sem direito à restituição de valores.

6.11 Período de uso

6.12 O direito de uso concedido refere-se exclusivamente aos dias 11 e 12 de julho de 2025, no período oficial do evento São João Gorutubano.

6.13 O permissionário deverá desocupar o espaço até o horário definido pela Comissão Organizadora, deixando-o limpo e em condições adequadas.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada obriga-se a:
- 7.2 Executar o serviço desse objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- 7.3 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.8 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame.
- 7.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital.
- 7.10 As notas fiscais deverão conter o número do Processo Licitatório, Ordem de Serviço e Empenho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A Contratante obriga-se a:
- 8.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

- 8.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas, inconsistências ou irregularidades detectadas no referido serviço, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

9 MEDIDAS ACAUTELADORAS E GARANTIA

- 9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal, a Sra. Mayra Borborema Rocha inscrito no CPF: 110.396.356-28 ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133,2021.
- 10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº14.133/2021.
- 11.2 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 14.133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.14.133,2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

ANEXO

MAPA DAS BARRACAS





MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

(Anexo II) MINUTA DE CREDENCIAMENTO)

Pregão nº ____/____

Objeto _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

(ANEXO III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO Nº ____/____

Objeto _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

ANEXO – IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Pregão na forma Presencial nº. 01-2025

Processo nº. 73-2025

Objeto: **CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE O EVENTO SÃO JOÃO GORUTUBANO, A SER REALIZADO NOS DIAS 11 E 12 DE JULHO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DESTE MUNICÍPIO.**

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

Correio Eletrônico (empresa):

Validade da Proposta:

Número:

UF:

ITENS	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	TIPO	VALOR DA PROPOSTA
01	CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE O EVENTO SÃO JOÃO GORUTUBANO, A SER REALIZADO NOS DIAS 11 E 12 DE JULHO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DESTE MUNICÍPIO	Cessão onerosa de espaço público	

Dados do representante da empresa:

Responsável: _____

Fone fixo/Whatsapp _____/_____

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

_____, ____ de _____ de 2025.

CARIMBO E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO na forma PRESENCIAL N° 01-2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 73-2025

O Licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de **“INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA”**, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

_____, _____, _____.

NOME:

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(PAPEL TRIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 01-2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73-2025

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica ou física), interessada em participar no processo licitatório, na modalidade Pregão na forma Presencial nº 01-2025, da Prefeitura do Município de Janaúba, **DECLARO** sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica ou física) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

ANEXO – VII – MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2025, SOBRE CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE O EVENTO SÃO JOÃO GORUTUBANO, A SER REALIZADO NOS DIAS 11 E 12 DE JULHO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DESTES MUNICÍPIO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JANAÚBA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 01-2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73-2025

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE JANAÚBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.392/0001-67, com sede administrativa à Praça Dr. Rockert, nº 92, Centro, nesta cidade de Janaúba, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor **FÁBIO CANTUÁRIA RIBEIRO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, representada legalmente pelo Senhor XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE O EVENTO SÃO JOÃO GORUTUBANO, A SER REALIZADO NOS DIAS 11 E 12 DE JULHO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DESTES MUNICÍPIO**, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº. 01-2025, Processo Licitatório nº. 73-2025.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA:

2.1. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo nº 73-2025 – Pregão Presencial nº 01-2025, e a Proposta da Licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DA LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

3.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

3.2. O início da execução do objeto se dará na OF (Ordem de Fornecimento) emitido pelo Setor de Compras.

3.3. Os serviços serão prestados mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações descritas no Termo de Referência.

3.4. A execução dos trabalhos deverá seguir as disposições descritas no Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pela autoridade competente, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

3.5. A contratada deverá realizar a limpeza do espaço concedido durante e após o evento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Competem a Contratada(s):



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

- 4.1.1. É de responsabilidade da contratada o pessoal para montagens e desmontagens, as ferramentas e materiais utilizados, uniformes, EPIs, transporte, refeições e pernoites.
- 4.1.2 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
- 4.1.3. A contratada é responsável pela guarda, vigilância, segurança dos produtos, utensílios e outros materiais, utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos mesmos;
- 4.1.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer;
- 4.1.5. Toda a mão-de-obra necessária para a eficiente e eficaz prestação dos serviços deverão ser qualificada e treinada, obdecidas a legislação trabalhista vigente.
- 4.1.6. É de responsabilidade da contratada disponibilizar toda a estrutura necessária para a boa e perfeita execução do objeto.
- 4.1.7. A contratada deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis de seguro contra roubo e demais adversidades.
- 4.1.8. A contratada deverá permitir a entrada sem qualquer restrição às equipes de trabalho (servidores, policia militar, corpo de bombeiros, autoridades convidadas, etc), quando devidamente identificados.
- 4.1.9. É dever da contratada efetuar a reposição de mão-de-bra em caráter imediato, em eventual ausência ou má conduta além de:
- 4.1.9.1. Atender de imediato às solicitações quando à substituição da mão-de-obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 4.1.9.2. Instruir ao seu preposto quando à necessidade de acatar as orientações da Comissão Organizadora, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.
- 4.1.9.3. Relatar a Comissão Organizadora todas e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação dos serviços durante o evento.
- 4.1.9.4. Responder por eventual indenização de danos causados por seus empregados de imediato.
- 4.1.9.5. Na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus empregados em decorrência da execução da prestação de serviços, ou em sua conexão ou contigência, deverá a contratada assumir todas as providências e obrigações estabelecidos na legislação especifica de acidentes de trabalho.
- 4.1.9.6. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhistas, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4.1.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços garante aos interessados o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do espaço público objeto dessa cessão;
- 4.1.18 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar vistoria prévia;
- 4.1.19. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 4.1.20. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 4.1.22. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.
- 4.1.23. Permitir que a contratante acompanhe os serviços executados. Permitir a visita da contratante a qualquer momento e sem prévio aviso, durante a execução dos serviços.
- 4.1.24. A contratada se responsabiliza civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

4.1.25. A contratada deve aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

4.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.27. Fornecer sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;

6.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** relativas à observância das normas ambientais vigentes;

6.1.9. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

6.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO e FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

7.2. A empresa que ofertar o maior valor deverá efetuar o pagamento à vista, em conta corrente do Município, após a assinatura do contrato. Caso o prazo para pagamento coincida com dia de feriado ou final de semana, o prazo se estenderá até o primeiro dia útil subsequente.

7.3. Sem prejuízo de demais sanções, a vencedora que descumprir o pagamento na data aprezada não



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

terá sua proposta homologada, sendo automaticamente convocada a segunda colocada para cumprimento da obrigação e assim sucessivamente.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Não será exigido garantia.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, iniciando a contagem a partir da assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Trata-se de Receita, portanto não há necessidade da descrição de dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Sra. Mayra Borborema Rocha, inscrita no CPF: 110.396.356-28.

11.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

11.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

11.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da **CONTRATANTE** encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

12.2. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no subitem 13.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 13.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção prevista no subitem 13.2.2 será aplicada considerando os itens do 13.3 e não será superior a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação no que tange atos ocorridos até a homologação deste certame, para os que ocorrerem após a homologação o limite máximo será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.

13.5. A sanção prevista no subitem 13.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Janaúba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11, 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 13.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. A sanção estabelecida no subitem 13.3.4 será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Janaúba, nos termos do artigo 156, §6º, II da Lei 14.133/2021.

13.8. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 13.2.2.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Janaúba ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à esta Prefeitura.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

13.11. Na aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

13.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o 13.12.

13.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital e na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.17. O Município de Janaúba, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, irá informar os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no contrato.

13.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Município a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

13.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.20.1. Reparação integral do dano causado ao Município;

13.20.2. Pagamento da multa;

13.20.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.20.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.20.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.21. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.1.8 e 13.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.22. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. A **CONTRATANTE** poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os permissivos legais estatuídos pelo art. 137 da Lei 14.133/2021, o que poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, as consequências jurídicas dispostas no art.139 desta mesma norma.

13.1.1 - O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos e nas demais hipóteses do artigo 137 da Lei 14.133/2021, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de adquirir o produto de outra empresa e aplicar multa à **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização, com fundamento no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13.1.2 A multa a que se refere o item anterior será de até 30% sobre o valor global do contrato e será calculada, em conformidade com o art.156, §1º da Lei 14.133/2021 e com a cláusula nona, levando-se em consideração: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.2 A **CONTRATADA** terá direito a exigir a extinção do contrato nas hipóteses do art.137, §2º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Federais e Municipais no couberem, Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 A **CONTRATADA** publicará o presente contrato e eventuais aditamentos no referido Portal (PNCP) e o extrato dele decorrente no Diário Oficial da União.

17.2 A **CONTRATANTE**, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de JANAÚBA/MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Janaúba/MG, _____ de _____ 2025.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

Contratante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF.

2) _____
CPF.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

ANEXO - VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE O EVENTO SÃO JOÃO GORUTUBANO, A SER REALIZADO NOS DIAS 11 E 12 DE JULHO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DESTE MUNICÍPIO.

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail institucional:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual. Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

ANEXO IX - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVO)

Pregão na forma Presencial nº. 01-2025

Processo nº. 73-2025

OBJETO: CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE O EVENTO SÃO JOÃO GORUTUBANO, A SER REALIZADO NOS DIAS 11 E 12 DE JULHO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DESTE MUNICÍPIO.

Atesto que a empresa, CNPJ nº....., representada e credenciada pelo Sr., inscrito no CPF sob nº....., participou da Vistoria Técnica ao local da execução dos serviços em epígrafe e que tomou conhecimento de todas as informações condições para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação.

Janaúba/MG,.... de..... de 2025.

Responsável pela Visita Técnica

Empresa: Nome do Responsável